



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 04 AO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO
AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO Nº 10 -SSMR/11, DE 15 JUL 21**

(SELEÇÃO OTT – TI 2021/2022)

O COMANDANTE DA 11ª REGIÃO MILITAR, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a retificação do item 16 e seus subitens, que passará e vigorar, conforme descritos abaixo:

16. DAS CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

16.1 O(A) candidato(a) será eliminado(a) da seleção se não atender às prescrições deste Aviso de Convocação, sobretudo, as listadas nos subitens abaixo.

16.2 Não pagar a taxa de inscrição no prazo previsto, se dela não estiver isento(a).

16.3 Não possuir currículo disponível na plataforma *Lattes*; e

16.4 Atrasar-se ou faltar a qualquer das atividades previstas no processo seletivo e disponibilizadas no sítio da 11ª Região Militar (www.11rm.eb.mil.br).

16.5 Caberá ao candidato(a) a responsabilidade de acompanhar os avisos, esclarecimentos, chamamentos e publicações disponibilizados no sítio da 11ª Região Militar até o encerramento do referido processo seletivo.

16.6 Não apresentar os documentos especificados nos itens relacionada nos subitens 10.9.1, 10.9.2 (se for o caso), 10.9.3, 10.9.5, 10.9.6, 10.9.7, 10.9.8, 10.9.9, 10.9.10 (segmento feminino), 10.9.11, 10.9.12 (somente militar temporário da ativa), 10.9.14, 10.9.15, 10.9.16, 10.9.17, 10.9.18, 10.9.19, 10.9.20, 10.9.21 (se for o caso), 10.9.22, 10.9.23, 10.9.24 (candidato (a) Oficial da Ativa ou da reserva não remunerada), 10.9.25 (somente Oficial da reserva não remunerada), 10.9.25 (somente praças da reserva não remunerada), 10.9.27 (somente segmento masculino dispensado do Serviço Militar Obrigatório),

10.9.28, 10.9.29 (se for o caso), 10.9.30 (quando houver), 10.9.30.1 (quando houver), 10.9.30.2 (quando houver), 10.9.30.3 (se for o caso), 10.9.30.4 (se for o caso), 10.9.30.5 (se for o caso), 10.9.31, 10.9.31.1, 10.9.31.2, 10.9.31.6, 10.9.39, 10.9.39.2 (se for o caso) e 10.9.39.3.

16.6.1 Se o(a) candidato(a) deixar de apresentar algum dos documentos relacionados no subitem 16.6 estará eliminado(a) do processo seletivo;

16.6.2 Se o(a) candidato(a) vier a apresentar algum dos documentos relacionados no item/subitem anterior em forma de Recurso, continuará eliminado(a), a fim de não ferir o Princípio da Isonomia, em relação aos demais candidatos(as) que apresentarem dentro do prazo.

16.7 Faltar a qualquer fase/chamamento do Processo Seletivo;

16.8 Não apresentar os laudos dos exames, no todo ou em parte, por ocasião da Inspeção de Saúde e/ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

16.9 Não concluir a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

16.10 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação dos exames e testes;

16.11 Utilizar ou tentar utilizar meios não permitidos, fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em quaisquer etapas do processo seletivo;

16.12 For responsável por falsa identificação pessoal;

16.13 Praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento do presente processo seletivo;

16.14 Não comprovar o registro no respectivo conselho ou ordem de profissionais, quando candidato(a) a cargo que exige qualificação profissional regulamentada por Lei, quando existir e quando for exigido pelos retromencionados órgãos;

16.15 Ter sido licenciado conforme prescreve os incisos I, III, IV, V e VIII do Art. 169 da Portaria nº 046 - Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012, Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário – EB30-N-30.009.

16.16 O(A) candidato(a) que faltar ao EAF, não vier a completá-lo ou chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, é considerado desistente e eliminado da seleção.

16.17 Com o propósito de verificar se o(a) candidato(a) preenche os requisitos de idoneidade moral e de bons antecedentes de conduta para o ingresso no Exército Brasileiro, será feita uma verificação biográfica, por meio de consultas às Secretarias de Segurança Pública Estaduais, às Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, entre outros órgãos.

16.18 A verificação biográfica poderá ser realizada ao final de cada Etapa do Processo Seletivo.

16.19 Se durante a verificação biográfica, for constatado que o(a) candidato(a) não preenche os requisitos de idoneidade moral e bons antecedentes de conduta, este(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

16.20 Cabe ressaltar, que durante todo o processo seletivo, o(a) candidato(a) poderá ser eliminado(a) se não atender aos requisitos de idoneidade moral e boa conduta.

16.21 Não atender às prescrições do presente Aviso.

16.22 A(O) candidato(a) que apresentar documento falso, inidôneo ou firmar declaração falsa no âmbito deste processo seletivo, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções previstas em lei.

Brasília, 1º de setembro de 2021.

Gen Bda PAULO AFONSO BRUNO DE MELO

Comandante da 11ª Região Militar

DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NA SSMR/11